

CID – Competitividade, Inovação e Desenvolvimento no Minho Lima

Concurso de Ideias de Negócio

Artigo 1.º – Promotor, Objecto do Concurso

1. O CEVAL – Conselho Empresarial dos Vales do Lima e Minho, no âmbito do CID, Competitividade, Inovação e Desenvolvimento no Minho-Lima, projecto co-financiado pela União Europeia através do ON – Programa Operacional da Região do Norte, gerido pela CCDR-N – Comissão de Coordenação da Região do Norte, e com o apoio técnico da Exertus – Consultores, promove um Concurso de Ideias de Negócio.
2. Este Concurso de Ideias visa promover a criatividade para iniciativas empresariais orientadas para as áreas das Energias Renováveis, Agro-indústria e Novas Tecnologias aplicadas à Metalomecânica Ligeira.
3. Para esclarecimento de qualquer assunto relacionado com o presente concurso devem os potenciais interessados dirigir-se à sede do promotor:

CEVAL
Rua de Aveiro, 61 - 2.º Esq.
4900-495 Viana do Castelo

Telefone: 258 801 450
Fax: 258 801 459
Email: geral@ceval.pt

Artigo 2.º – Participantes e Condições de Acesso

1. Poderão candidatar-se pessoas singulares, com mais de 18 anos, ou pessoas colectivas, com residência ou sede nos concelhos de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.
2. Podem ainda ser aceites candidaturas de pessoas singulares ou colectivas com residência ou sede fora dos concelhos mencionados no ponto anterior desde que a empresa a criar venha a ter sede num dos mesmos, ou que o objecto da sua actividade económica tenha a ver com produtos ou serviços associados à região.
3. Não é permitida a participação no concurso de quadros, e seus familiares directos, da instituição promotora e da entidade que presta apoio técnico ao concurso.
4. Serão admitidos no concurso ideias tendo em vista a criação de empresas inovadoras, ou o desenvolvimento de negócios inovadores em empresas já existentes, que venham a desenvolver a sua actividade na região de acordo com os pontos 1º e 2º do presente artigo, nomeadamente nos sectores: agro-industrial, turismo, metalomecânica, ambiente e energia.

5. Os candidatos aceitam expressamente as regras definidas no presente regulamento e devem, no caso de as suas propostas serem seleccionadas:
 - a. Seguir o plano de acções a definir com o promotor, logo após a divulgação dos resultados do concurso;
 - b. Manifestar disponibilidade para participar nas acções de divulgação que venham a ter lugar no âmbito do presente concurso ou outras que venham a ser promovidas pelo promotor durante o ano em que o concurso decorre e no ano seguinte.

Artigo 3.º – Formalização da Candidatura

1. O processo de candidatura é formalizado pela apresentação à entidade promotora do dossier de candidatura, para o que deve ser utilizado o formulário próprio disponível para download em www.ceval.pt. Este formulário pode ser enviado pelo promotor por correio a quem o solicitar.
2. O dossier de candidatura pode ser enviado por email (geral@ceval.pt), entregue em mão na sede da entidade promotora ou remetido pelo correio, desde que dê entrada nos serviços até à data limite definida para o concurso.
3. O promotor reserva-se o direito de solicitar aos candidatos informações adicionais sempre que assim o entender por necessário, nomeadamente a pedido do júri do concurso.

Artigo 4º – Avaliação e Selecção das Ideias propostas

1. Para avaliação e Selecção das Ideias propostas será constituído um júri, nos seguintes termos:
 - a. Um representante do CEVAL, que presidirá;
 - b. Um representante da Exertus – Consultores.
2. Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
3. Se o entender por necessário, o júri pode solicitar pareceres de entidades ou especialistas de reconhecida competência, atendendo à especificidade das candidaturas.
4. Serão escolhidas as Ideias que tenham melhores condições para se imporem no mercado como iniciativas empresariais/ negócios viáveis, autónomos e sustentáveis no médio e longo prazo, contribuindo para apoiar a competitividade, a inovação e o desenvolvimento da região.
5. A análise das Ideias propostas será efectuada de acordo com critérios a definir pelo Júri, atendendo entre outros, aos seguintes aspectos:
 - a. Interesse do projecto para a região;
 - b. Inovação introduzida;
 - c. Avaliação de risco;
 - d. Comprometimento dos proponentes;
 - e. Percurso Curricular e Profissional dos empreendedores;
 - f. Recursos Financeiros totais e os disponibilizados pelos proponentes.

6. Das ideias propostas, o Júri seleccionará até três, a quem serão prestados os apoios previstos no presente concurso, caso considere que as mesmas propostas satisfazem integralmente as condições mínimas de interesse e viabilidade, nomeadamente quanto aos aspectos enunciados no ponto 4 deste artigo.
7. Os resultados finais do presente concurso serão divulgados pelo promotor no seu site www.ceval.pt, indicando a listagem o nome dos promotores, a identificação das ideias e a classificações atribuídas.
8. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

Artigo 5º – Apoios a conceder às Ideias seleccionadas

1. Os proponentes das ideias seleccionadas beneficiarão do apoio do promotor, através de consultoria especializada, para o desenvolvimento do seu Plano de Negócios, em particular:
 - a) Elaboração do enquadramento estratégico;
 - b) Estudo da viabilidade económico-financeira;
 - c) Definição da organização e afectação de recursos;
 - d) Integração em redes de cooperação e inovação;
 - e) Preparação de elementos para pedidos de financiamento.
2. O apoio será prestado de acordo com as datas definidas no artigo 7.º.

Artigo 6º – Diversos

1. Os proponentes devem acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos aos conteúdos apresentados a concurso. O promotor não se responsabiliza por qualquer situação susceptível de pôr em causa os eventuais direitos dos proponentes.
2. O promotor compromete-se a salvaguardar a confidencialidade das ideias apresentadas a concurso.

Artigo 7º - Prazos

1. As propostas de candidatura devem ser recepcionadas na sede do promotor até ao dia 14 de Maio de 2008.
2. O Júri comunicará a sua decisão ao promotor, que informará os proponentes das ideias seleccionadas até ao dia 19 de Maio de 2008.
3. Os resultados serão divulgados a partir do dia 23 de Maio de 2008.
4. Todos os apoios a conceder previstos no presente regulamento serão prestados pelo promotor até ao dia 20 de Junho de 2008, data de encerramento de todos os procedimentos.

Artigo 8º - Casos Omissos

Quaisquer casos omissos ou dúvidas que se possam suscitar no âmbito do presente concurso serão esclarecidas pela entidade promotora, ouvido o júri referido no artigo 4º.